

Depto. de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL 41/2022 REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 1.616/2017 SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NO REFEITÓRIO E NAS UNIDADES RELACIONADAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL 41/2022 REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PUBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 30/06/2022 Horário: 09:00 Horas

Local: Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236,

Centro, Vargem/SP.

Tel/Fax: (11) 4598-4500

E-mail: licitacoes@vargem.sp.gov.br

compras@vargem.sp.gov.br

ESTER PEREIRA DE MELO

Pregoeira



Depto. de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO 686/2022 PREGÃO PRESENCIAL 041/2022 EDITAL 41/2022

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE VARGEM/SP, atendendo requisição da Diretoria Municipal de Educação, bem como da Diretoria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREÇÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 1616 de 03 de Janeiro de 2022, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, **AS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO 2022** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

De acordo com o item 2 da Tabela que integra o Decreto 1.511 de 02 de Fevereiro de 2016, fica estabelecido o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) pela disponibilização de cópia heliográfica deste Edital, cujo valor unitário da cópia é de R\$ 2,00 (dois reais).

I - DO OBJETO

- **1.1** O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios perecíveis no refeitório e nas unidades relacionadas do departamento de educação, conforme especificações do edital.
- **1.2** Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - **1.2.1** Anexo I Especificações e Quantidades (Termo de Referência);
 - **1.2.2** Anexo II Modelo de Proposta de Preco;
 - 1.2.3 Anexo III Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
 - **1.2.4** Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 1.2.5 Anexo V Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
 - **1.2.6** Anexo VI Declaração de Inexistência de Servidor Publico nos quadros da empresa.
 - 1.2.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.8 Anexo VIII Minuta do Termo de Contrato;
 - **1.2.9** Anexo IX Termo de Ciência e Notificação;

II – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

- **2.1** Diretoria Municipal de Educação;
- **2.2** Diretoria Municipal de Administração.



Depto. de Compras e Licitações

III – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- **3.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, mediante recolhimento dos valores mencionados no Preâmbulo deste Edital.
- **3.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigamse a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de "São Paulo", com vista a possíveis alterações e avisos.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO V** deste Edital.
- 4.2 Será vedada a participação das empresas que:
 - **4.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
 - 4.2.2 Se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **4.2.3** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;
 - **4.2.4** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Vargem suspenso;
 - **4.2.5** Tenham sido declaradas inidôneas;
 - **4.2.6** Estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.3** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
 - **5.1.1** Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, copia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente do outorgado.
- **5.2** O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar copia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.
- **5.3** Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 ou 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.
- 5.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo IV.



Depto. de Compras e Licitações

- **5.5** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.
- **5.6** Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- **5.7** No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.
 - **5.7.1** A declaração que se refere o subitem 5.7 segue conforme modelo constante do Anexo III.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.
- **6.2** Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

PREGÃO PRESENCIAL 041/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 30 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

PREGÃO PRESENCIAL 041/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 30 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

- **6.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.
 - **6.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.
- **6.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferencia e posterior rubrica pelos presentes.
- **6.5** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **XI** deste Edital.

Depto. de Compras e Licitações

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

7.2 A Proposta de Preço deverá conter:

- **7.2.1** Descrição completa dos produtos ofertados, contendo marca ou procedência dos produtos e demais informações que julgar necessário ao bom entendimento dos produtos ofertados.
- **7.2.2** Preço unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. Os preços unitários e global da Proposta deverão ser escritos em algarismos e por extenso. Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.
- **7.2.3** Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.2.4 Indicação dos dados bancários.
- **7.2.5** Indicação do contato do responsável pela relação comercial, contendo nome completo, telefone, e-mail, etc;
- **7.2.6** A empresa licitante poderá cotar todos ou quaisquer itens.
- **7.2.7** Identificação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- 7.2.8 Prazo de entrega de acordo com o estipulado no Anexo I deste Edital;
- **7.2.9** Prazo de pagamento de acordo com o Edital.
- **7.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **7.4** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **7.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

+ 11 + 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

8.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- **8.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;
- **8.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- **8.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal:

- **8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **8.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Divida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;
- **8.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;
- **8.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;
- **8.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

8.4 Da prova de Inexistência de **Débitos Trabalhistas:**

8.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 Para a prova da qualificação Econômica – Financeira:

- **8.5.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;
- **8.5.1.1** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **8.5.2** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



Depto. de Compras e Licitações

8.5.2.1 O Índice de Endividamento Geral (IEG) deverá ser igual ou menor que 0,5 (zero vírgula cinco), calculados pela fórmula: IEG = (PC + ELP)/AT.

LEGENDA:

PC = Passivo Circulante,

ELP = Exigível a Longo Prazo,

AT = Ativo Total.

- 8.6 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
 - **8.6.1** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

8.7 Da Qualificação Técnica:

8.7.1 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

8.8 Demais documentos:

- **8.8.1** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do **Anexo VI**;
- **8.8.2** Declaração de que autoriza e disponibiliza a Administração Municipal o direito de Vistoriar e Avaliar as suas dependências e veículos de transporte, se for vencedor do certame, caso haja necessidade de avaliar as boas práticas de higiene do seu estabelecimento e de seus veículos de transporte.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1** O Pregoeiro procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.
- **9.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (**dez por cento**) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **9.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **9.4** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **9.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

X - DOS LANCES VERBAIS

+71.4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

- **10.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- **10.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
 - **10.2.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - **10.2.2** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.3** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.4** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **10.6** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

XI – DO JULGAMENTO

- **11.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para os itens licitados.
- **11.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - **11.2.1** havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - **11.3.1** Caso a oferta de menor preço valida seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.
 - **11.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

+ 11 + 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

- **11.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.
 - **11.4.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.
 - **11.4.1.1** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 11.4.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente ate que aconteça a habilitação de uma das licitantes.
- **11.5** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **11.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **11.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **11.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **11.9** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **12.1** Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- **12.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;
 - **12.2.1** Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, dentro do prazo disposto no item 3.3 deste Edital.
 - **12.2.2** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.



Depto. de Compras e Licitações

12.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

XIII - DOS RECURSOS

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.
- **13.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **13.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.
- **13.6** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **14.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

XV - DA ENTREGA

15.1 Os produtos deverão ser entregues conforme discriminados no Anexo I deste Edital.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- **16.2** O Departamento Municipal de Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

17.1.1 Administração:

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
--------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARGEM/SP**Depto. de Compras e Licitações

13	Departamento de Administração
1	Recursos Humanos
206	Manutenção do Refeitório Municipal
339030	Material de Consumo
2006	Gêneros Alimentícios
399	Código Reduzido
01	Fonte de Recurso

17.1.2 Educação:

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
6	Departamento de Educação e Cultura
1	Educação Básica
2014	Fornecimento de Merenda Escolar
339030	Material de Consumo
7	Gêneros Alimentícios
60	Código Reduzido
1	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
6	Departamento de Educação e Cultura
1	Educação Básica
2014	Fornecimento de Merenda Escolar
339030	Material de Consumo
7	Gêneros Alimentícios
61	Código Reduzido
02	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO



Depto. de Compras e Licitações

6	Departamento de Educação e Cultura
1	Educação Básica
2014	Fornecimento de Merenda Escolar
339030	Material de Consumo
7	Gêneros Alimentícios
62	Código Reduzido
05	Fonte de Recurso

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520/2022.
 - **18.1.1** Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
 - **18.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - **18.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - **18.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - **18.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 - **18.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

+111

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

- **18.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 18.1.1
- **18.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- **18.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido à empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- **18.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.
- **18.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **18.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XIX – DA CONTRATAÇÃO

- **19.1** A Contratação decorrente da presente Licitação ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VII deste Edital, será instrumentalizada por intermédio de Contrato decorrentes desta mesma Ata, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII.
- **19.2** Os Contratos serão decorrentes da Ata de Registro de Preços, que será formalizada com os licitantes classificados em primeiro lugar, sendo uma Ata contendo todos os preços registrados e todos os licitantes detentores do registro de menor preço para o objeto licitado;
 - **19.2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, que não será superior a 12 (doze) meses, o Município de Vargem/SP não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - **19.2.2** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas apenas necessário, sendo o detentor do registro convocado novamente, no momento em que isto ocorrer, para assinatura do Contrato;
 - **19.2.2.1** O prazo para a assinatura do contrato, quando ocorrer, será de 02 (dois) dias úteis contados da notificação à Contratada, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vargem/SP;
 - **19.2.2.2** Para efeito de assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar as comprovações dos subitens 8.7.1.1 e 8.7.1.2.
 - **19.2.3** A Ata de Registro de Preço será assinada ao término do julgamento dos preços, desde que nenhuma licitante interponha recurso, ou depois de julgados os interpostos;
 - **19.2.3.1** Caso não exista recurso, ou após julgados os interpostos, a Ata de Registro de Preços será assinada, devendo o representante credenciado estar

Depto. de Compras e Licitações

munido de procuração ao documento equivalente declarando que o mesmo possui poderes para tal. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogada por igual período a critério da Administração, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que será na sede da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

- **19.3** Quando da assinatura do Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII, o Município de Vargem poderá realizar novas cotações de mercado a fim de comprovar se os preços vigentes ainda estão de acordo com os praticados no mercado;
- **19.4** O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57 de Lei 8.666/93.
- **19.5** Para a execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Vargem/SP não permitirá a subcontratação dos serviços;
- **19.6** Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.
 - **19.6.1** As Propostas bem como o prazo para se praticar reajuste no contrato, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na integra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **20.2** Serão dadas vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.
- **20.3** Caso as Declarações e Propostas sejam assinadas por responsável legal que não se faz credenciado e presente na sessão, as mesmas deverão ser apresentadas com firma reconhecida de quem as assinou.
- **20.4** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **20.5** É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- **20.6** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de inicio e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Vargem/SP.
- **20.8** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



Depto. de Compras e Licitações

- **20.9** A presente licitação somente poderá ser revogada por razoes de interesse publico, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **20.10** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.11** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail compras@vargem.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4118-8012
- **20.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais duvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.
- **20.13** Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e no Decreto Municipal 1616 de 03 de Janeiro de 2017.

VARGEM/SP, 20 DE JUNHO DE 2022.

CLAUDIO TAVELLA FILHO

Diretor Departamento de Educação

KATIA CRISTINA B. SOLIS

Diretora Departamento de Assistência Sociaç

GABRIELA DE GODOY GUTIERREZ

Diretora Departamento de Administração



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 686/2022. EDITAL 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL 041/2022.

OBJETO

Contratação de empresa fornecimento, transporte e distribuição e ponto a ponto de gêneros alimentícios perecíveis no Refeitório e nas unidades relacionadas do Departamento de Educação, conforme especificações deste Termo de Referência, a serem entregues de forma parcelada, diariamente, nos horários aqui discriminados, diretamente nos locais identificados, mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

Este Termo de Referência está dividido em duas partes, sendo a primeira para o Refeitório Municipal, pertencente ao Departamento de Administração, e a segunda para as Escolas e Creches Municipais, pertencentes ao Departamento de Educação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

Alvará de Funcionamento;

Prova de Registro junto ao CRN (Conselho Regional de Nutrição) da empresa Licitante.

Certificado de vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011. O(s) documento(s) referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo(s) equivalente(s) emitido(s) pela Vigilância Sanitária do Município da sede da Licitante, ou da sede da empresa prestadora de serviço.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os objetos do presente pregão serão entregues em atendimento às requisições expedidas pelos Departamentos que encaminhará o pedido geral para atender todas as unidades, com entregas ponto a ponto, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital observando o seguinte:

- a) Será por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento
- b) A entrega deverá ser efetuada até duas vezes por semana, PONTO a PONTO conforme relação das escolas constantes no ANEXO I.



Depto. de Compras e Licitações

c) As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, datas, horários e demais condições gerais.

I – REFEITÓRIO:

FRUTAS DIVERSAS

Descrição: Frutas diversas, destinadas ao consumo "in natura", com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Características Gerais: As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs;
- Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
- Unidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odor e sabor estranhos;
- Enfermidades.

Tolerância: Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue.

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS

Descrição: Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, no estado "in natura" correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.

Hortaliças - Frutos:

- Abobrinha brasileira ou italiana;
- Berinjela;
- Chuchu;
- Pepino;



Depto. de Compras e Licitações

- Tomate;
- Pimentão verde.

Hortaliças de Raízes e Tubérculos:

- Batata;
- Beterraba;
- Cebola;
- Cenoura;
- Mandioquinha Salsa ou Batata baroa ou Batata salsa;
- Mandioca.

Características Gerais dos Produtos: As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculo deverão proceder de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal:
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
- Substâncias terrosas, exceto mandioca;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
- Unidade externa anormal;
- Odor e sabor estranhos;
- Enfermidades.

Tolerância: Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

HORTALIÇAS - VERDURAS

Descrição: Verduras no estado "in natura".

Qualidade: Consideram-se, para verificação da qualidade, características como:

- do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza;
- da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.



Depto. de Compras e Licitações

Relação de Verduras: Acelga, Alface Crespa, Alface Lisa, Rúcula, Agrião Brócolis, Couve Flor, Cheiro Verde (Cebolinha e Salsa), Chicória ou Escarola, Couve, Espinafre e Repolho.

Características Gerais: As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs;
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
- Unidade externa anormal;
- Odor e sabor estranhos:
- Enfermidades.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção do produto cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.

LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Deverão ser entregues no Refeitório da Prefeitura, toda terça feira de cada mês, ficando a combinar nova data de entrega quando feriado ou ponto facultativo.

Poderão ser solicitadas até 03 entregas semanais, de acordo com a necessidade da Administração, sem obrigação de valor mínimo para pedidos.

O horário para entrega será até as 7:00 horas.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente edital.



Depto. de Compras e Licitações

A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.

Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando não atender as legislações sanitárias em vigor.

Deverá se comprometer a substituir o produto quando, por emergência, não puder cumprir com as quantidades definidas pelo Departamento e exigências do presente edital. A substituição só poderá ser realizada mediante autorização, por escrito, do Nutricionista.

Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

	TERMO DE REFERENCIA QUANTITATIVO					
ITEM	ITEM QUANT. UNID.		OBJETO			
1.	180	Unidade	Abacaxi Pérola Doce			
2.	120	Quilo	Abobrinha brasileira ou italiana			
3.	35	Quilo	Abóbora Pescoço			
4.	155	Quilo	Acelga (cabeça com 2 kg)			
5.	100	Maço	Agrião com 300g cada cm			
6.	150	Maço	Alface com 500g cada mç			
7.	210	Quilo	Alho			
8.	1400	Quilo	Banana Nanica			
9.	400	Quilo	Banana Prata			
10.	400	Quilo	Batata			
11.	60	Quilo	Batata Bolinha			
12.	250	Quilo	Beterraba			
13.	100	Quilo	Berinjela			
14.	140	Maço	Brócolis com 500g cada mç			
15.	560	Quilo	Cebola			
16.	450	Quilo	Cenoura			
17.	140	Quilo	Cheiro verde de 300g cada mç			
18.	190	Quilo	Chuchu			
19.	120	Quilo	Chicória de			
20.	150	Quilo	Couve Flor			
21.	350	Quilo	Couve Manteiga			
22.	100	Quilo	Espinafre com 300g cada mç			
23.	1700	Quilo	Laranja lima			



Depto. de Compras e Licitações

24.	200	Quilo	Laranja poncã/mexerica	
25.	160	Quilo	Limão Taiti	
26.	600	Quilo	Maçã Fuji	
27.	180	Quilo	Mamão Formosa	
28.	300	Quilo	Mandioca Descascada e limpa	
29.	140	Quilo	Mandioquinha	
30.	150	Quilo	Manga	
31.	970	Unidade	Melancia com aproximadamente 10 kg cada	
32.	95	Quilo	Morango	
33.	200	Quilo	Pepino Caipira ou comum	
34.	260	Quilo	Pepino Japonês	
35.	500	Quilo	Pêra Willians	
36.	120	Quilo	Pêssego	
37.	120	Quilo	Pimentão Verde, Vermelho e Amarelo	
38.	570	Quilo	Tomate Carmem ou Débora	
39.	60	Quilo	Tomate Cereja	
40.	420	Cabeça	Repolho com 2 kg cada cabeça	
41.	60	Maço	Rúcula com 300g cada mç	
42.	160	Quilo	Vagem	

II - ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS:

FRUTAS

Descrição: frutas diversas, destinadas ao consumo "in natura", com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Características Gerais: As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs;
- Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;



Depto. de Compras e Licitações

- Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
- Unidade externa anormal;
- Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Odor e sabor estranhos;
- Enfermidades.

Tolerância: Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue.

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS.

Descrição: Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, no estado "in natura" correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.

HORTALIÇAS – FRUTOS:

- Abobrinha brasileira ou italiana;
- Berinjela;
- Chuchu;
- Pepino;
- Tomate:
- Pimentão verde.

HORTALIÇAS DE RAÍZES E TUBÉRCULOS:

- Batata;
- Beterraba;
- Cebola;
- Cenoura;
- Mandioguinha Salsa ou Batata baroa ou Batata salsa;
- Mandioca.

Características Gerais dos Produtos: As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculo deverão proceder de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal;
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
- Substâncias terrosas, exceto mandioca;



Depto. de Compras e Licitações

- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
- Unidade externa anormal;
- Odor e sabor estranhos;
- Enfermidades.

Tolerância: Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

HORTALICAS - VERDURAS

Descrição: Verduras no estado "in natura".

Qualidade: Consideram-se, para verificação da qualidade, características como:

- do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza;
- da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Relação de Verduras: Acelga, Alface Crespa, Alface Lisa, Rúcula, Agrião Brócolis, Couve Flor, Cheiro Verde (Cebolinha e Salsa), Chicória ou Escarola, Couve, Espinafre e Repolho.

Características Gerais: As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as sequintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs:
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
- Unidade externa anormal;
- Odor e sabor estranhos;
- Enfermidades.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto



Depto. de Compras e Licitações

entregue, com exceção do produto cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.

LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios das Escolas:

- EMEF. SARGENTO SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO, Situada a R. Fioravante Restivo 171;
- EESG ADÉLIO FERRAZ DE CASTRO, Situada a R. Fioravante Restivo 165;
- EMEI APARECIDA DE LOURDES BORELLI, Situada a R. Fioravante Restivo 185;
- EM PROFESSORA JOSEPHINA PARRA NEGRETTI, Situada a R. Euclides Frederig, 70;
- CRECHE LUCAS MORBIDELLI, situada a R. Nossa Senhora de Fátima.

Deverão ser entregues nos endereços acima, toda terça feira de cada mês, ficando a combinar nova data de entrega quando feriado ou ponto facultativo.

Poderão ser solicitadas até 03 entregas semanais, de acordo com a necessidade da Administração, sem obrigação de valor mínimo para pedidos.

O horário para entrega nas Escolas será até as 8:30 horas.

Para as demais Escolas:

- Escola Municipal Gertrudes Clementina (Represa).
- Escola Municipal Professora Zuleika Veronesi Ballastreri (Guaraiúva)
- Escola Municipal Professora Silvana Maria Pinto de Souza Brito (Lopo)
- Escola Municipal Antonia Moraes de Souza (Rio Acima)
- Escola Municipal Bairro do Anhumas
- Escola Municipal Bairro da Ponte Alta

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente edital.

A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.

Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando não atender as legislações sanitárias em vigor.



Depto. de Compras e Licitações

Deverá se comprometer a substituir o produto quando, por emergência, não puder cumprir com as quantidades definidas pelo Departamento de Alimentação Escolar e exigências do presente edital. A substituição só poderá ser realizada mediante autorização, por escrito, do Nutricionista da Divisão de Alimentação Escolar.

Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

Os gêneros alimentícios serão adquiridos respeitando-se a safra.

As embalagens para acondicionamento dos hortifrútis serão fornecidas pela Prefeitura (Sacola branca 70×90 Sacola branca 50×70 e Bobinas).

DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANT.	UNID.	ОВЈЕТО	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	200	Kg	Abobrinha italiana		
02	200	Kg	Alface		
03	2.500	Kg	Banana Nanica		
04	2.500	Kg	Banana Prata		
05	400	Kg	Batata		
06	70	Kg	Beterraba		
07	140	Kg	Brócolis		
08	300	Kg	Cenoura		
09	120	Kg	Cheiro verde		
10	100	Kg	Chuchu		
11	150	Kg	Couve flor		
12	150	Kg	Couve Manteiga		
13	1.000	Kg	Laranja poncã/mexerica		
14	120	Kg	Mandioca Descascada		
15	2.000	Unidade	Milho Verde Espiga		
16	550	Kg	Morango Orgânico		
17	100	Kg	Polpa de acerola		
18	100	Kg	Polpa de morango		
19	240	Kg	Repolho		
20	600	Kg	Tomate Carmen ou Débora		
21	80	Kg	Tomate Cereja		



Depto. de Compras e Licitações

22	450	Kg	Tomate Italiano para molho		
				TOTAL	

VARGEM/SP, 20 DE JUNHO DE 2022.

CLAUDIO TAVELLA FILHO

Diretor Departamento de Educação

KATIA CRISTINA B. SOLIS

Diretora Departamento de Assistência Social

GABRIELA DE GODOY GUTIERREZ

Diretora Departamento de Administração



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 686/2022 EDITAL 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL 041/2022 VARGEM/SP, DE DE 2022.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Licitatório 686/2022, ao Edital 041/2022 e ao Pregão Presencial 041/2022, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

I - DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

II - DA VALIDADE DA PROPOSTA

(Conforme item 7.2.7 do Edital);

III - DO PRAZO DE PAGAMENTO

(Conforme item 16.2.3 do Edital);

IV – DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Conforme item 15 do Edital);

V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital 041/2022, referente ao Processo Licitatório 686/2022 e Pregão Presencial 041/2022, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Sócia.

CNPJ.



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 686/2022 EDITAL 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL 41/2022

através de seu representante les inexiste fato superveniente imped	, portadora do CNPJ, portadora do CNPJ, declara sob as penas da Lei, que até a presente data itivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e em declarar ocorrências posteriores. Declara também que sitos de habilitação.
Por ser verdade, firmo o	presente.
	Assinatura e Carimbo
	(representante legal)



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 686/2022 EDITAL 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL 041/2022

Através do presente	e, credenciamos o Sr. (a)	, portador (a) da
carteira de identidade	e CPF	, a participar da
Licitação instaurada pelo Mu	unicípio de Vargem/SP, em especific	co ao Pregão Presencial 041/2022
	titatório 686/2022, na qualidade	•
outorgando-lhe poderes pa	ara pronunciar-se em nome da er	mpresa,
bem como formular propos	stas, ofertar lances, recorrer, renui	nciar, firmar contratos e praticar
todos os demais atos inerer	ntes ao certame, a que tudo daremo	os por firme e valioso.
		Land a Data
		Local e Data.
		
	Carimbo da empresa	
	Assinatura do representante leg	al

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).

Identificação do cargo/função do firmatário



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 686/2022 EDITAL 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL 041/2022

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 041/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

	Local e Data.
Assinatura e Carimbo	
(representante legal)	

OBS.: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

Razão Social; CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO 686/2022 EDITAL 041/2022 PREGÃO PRESENCIAL 041/2022

através de seu represe	, portadora do CNPJ, ntante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, uadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade ável pela licitação.
Por ser verdad	le, firmo o presente.
	Assinatura e Carimbo
	(representante legal)



Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA D	E REGISTRO D	E PREÇOS /2022			
PROCESSO LICITATÓRIO	6860/2022	PREGÃO PRESENCIAL	41/2022		
Aos dias do mês de de 2022, a Prefeitura Municipal de Vargem , CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr., residente e domiciliado em Vargem/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, através do Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com as quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com as disposições a seguir:					
I – DAS EMPRESAS DETEN	TORAS DO REG	ISTRO DE PREÇOS			
1.1 Empresa, estabelecida à , RG e CPF	, CNPJ , , residen	, neste ato representada p te à .	oor seu , o Sr.		
II – DO OBJETO					
2.1 O Objeto da Presente Ata	de Registro de I	Precos é o Registro de Precos	s para a contratação		

de empresa para transporte, distribuição e fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis no refeitório e nas unidades relacionadas do departamento de educação, conforme especificações do edital.

III – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

3.1 Os preços e quantitativos registrados a cada empresa são os abaixo discriminados:

ITEM	QUANT.	UNID.	ОВЈЕТО	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** Esta Ata entra em vigor imediatamente após todas as empresas detentoras do Registro opuserem sua assinatura neste Instrumento, tendo validade de 12 (doze) meses, contados da data deste ato.
 - **4.1.1** O prazo de vigência desta Ata não poderá ser prorrogado, conforme disposições do artigo 15, §3°, inciso III, da Lei 8.666/93.

V - DAS PENALIDADES

5.1 O detentor do Registro de Preços ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sob o valor total do seu registro, caso o mesmo desista do registro e não aceite as contratações decorrentes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARGEM/SP**Depto. de Compras e Licitações

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, serão definidas no Contrato;
6.2 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por órgãos públicos usuários e consumistas destes mesmos produtos, onde estes poderão "pegar carona" nesta Ata, desde que autorizados pelo Município de Vargem/SP;
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Vargem/SP, DE DE 2022.
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Sr. Leodecio Alves de Lima
Prefeitura Municipal de Vargem
CNPJ 67.160.507/0001-83
PELAS EMPRESAS REGISTRADAS:
СПРЈ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF



LOCAL e DATA:____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
ATA N° (DE ORIGEM):OBJETO:
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de
interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo
Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado
Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em
conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993
iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código
de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão
cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos
previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização
Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Depto. de Compras e Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA **DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 297.749.628-93

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

<u>Pelo contratante:</u>	
Nome: LEODÉCIO ALVES DE LIMA	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 297.749.628-93	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



Depto. de Compras e Licitações

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)